



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/20**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR (MG)**, por meio de seu Presidente, Vereador Gilmar Antonio da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de 1 (um) profissional para o cargo de Serviços Gerais, por prazo determinado neste Edital ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, para atuação na sede da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e que se regerá nos termos do art. 37, IX da CF e normas contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão chamados para assinatura de contrato por prazo determinado, tantos funcionários quantos se fizerem necessários para a prestação dos serviços, de acordo com a ordem de classificação.

1.2 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento constam do quadro seguinte:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar Serviços Gerais	01	40 horas semanais	R\$ 1.213,24

1.3 O chamamento, a contratação e a data prevista para início das atividades dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com a necessidade do serviço público.

1.4 Atribuições do cargo:

01 – Compreende as atribuições que se destinem a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa e cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins;

02 – Executar serviços de cozinha, faxina, cantina e jardinagem;

03 – Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;

04 – Executar a limpeza e a conservação diária nas dependências da Câmara Municipal;

05 – Zelar, cuidar e limpar o plenário da Câmara Municipal e demais dependências;

06 – Cuidar da limpeza e higiene dos utensílios de cozinha;

07 – Encaminhar o munícipe nas unidades da Câmara;

08 – Atender ao público interno e externo, prestando as informações necessárias;

09 – Zelar pelo material de consumo, equipamento e material permanente da Câmara Municipal;

10 – Manter limpo e organizado os jardins da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

11 – Fazer café da manhã e café da tarde todos os dias de expediente, almoço e janta nos dias que se fizerem necessários, e servi-los devidamente;

12 – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico e outras tarefas afins, como serviços bancários, de correios, entrega de ofícios, etc.

2 DAS INSCRIÇÕES

- Período: das 08:00 horas do dia 19/05/2020 às 17:00 horas do dia 20/05/2020.
- Local: em razão do combate à pandemia da Covid-19, excepcionalmente as inscrições serão realizadas via eletrônica, através do Site da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG: <https://www.camaraguardamor.mg.gov.br/>
- Informações: em razão do combate à pandemia da Covid-19, as dúvidas pertinentes ao certame serão esclarecidas única e exclusivamente pelo telefone (38) 3673-1205 ou pelo e-mail camaragmor@hotmail.com no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 08:00 as 11:00 horas, estabelecido pela portaria 024/2020.

3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no processo seletivo simplificado o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir os requisitos básicos exigidos para o cargo.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário inicial com os dados exigidos no Site, a ficha de inscrição Anexo 1 deste Edital da Câmara Municipal, a Declaração do Anexo II e **anexar** cópia dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia Carteira de Trabalho se houver registro do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
- d) Fotocópia da certidão de tempo de serviço fornecido por pessoa jurídica, que comprove exercício do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Número do PIS;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

- j) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (art. 37, XVI e art. 40 § 6 da CF) (Anexo II).

3.3 Os arquivos a serem anexados no Site da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG para realização da inscrição deverão ser gerados em PDF ou JPG;

3.4 A responsabilidade pelo fornecimento dos documentos a serem apresentados e o preenchimento do formulário de inscrição é exclusiva do candidato.

3.5 O candidato deverá comprovar a autenticidade das informações prestadas na inscrição, quando chamado para a contratação, logo, quando convocado deverá apresentar os documentos originais de todas as cópias apresentadas no ato da inscrição.

3.6 Não serão aceitos documentos fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.7 O candidato é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e pela veracidade das informações prestadas. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentarem rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos inscritos far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	2 (dois) pontos para cada 30 (trinta) dias de exercício efetivo em órgão público. 1,5 (um e meio) ponto para cada 30 (trinta) dias de exercício efetivo em entidade privada.	60 (sessenta) pontos para exercício efetivo em órgão público. 60 (sessenta) pontos para exercício efetivo em entidade privada.

4.2 Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

4.3 Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado na área pleiteada pelo candidato.

4.4 O tempo de serviço na área pleiteada, somente será considerado se o mesmo for comprovado através da CTPS ou declaração de órgãos públicos.

4.5 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.6 Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

4.7 Não serão computados tempo de experiência inferiores a 30 (trinta) dias completos de efetivo exercício.

4.8 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

5 DOS RESULTADOS

5.1 Após a análise dos documentos apresentados pelo candidato, será divulgada uma lista contendo a classificação provisória dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2 A lista com a classificação provisória será divulgada no mural e no site eletrônico da Câmara Municipal na data de 21/05/2020.

5.3 DO DESEMPATE

5.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na vaga ofertada, prestado a órgãos que integrem a administração pública (legislativo ou executivo);
- b) Ao candidato de maior idade;
- c) Candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos inscritos que não concordarem com sua classificação poderão interpor Recurso, por escrito, fundamentado, no Site da Câmara, no prazo de 24 horas, contados a partir da publicação do resultado da classificação provisória.

6.2 Os recursos serão julgados no prazo de 24 horas após o encerramento do prazo para sua interposição.

6.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, desde que devidamente fundamentado.

6.4 Não será admitido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) não estiver de acordo com as exigências especificadas neste edital.

6.5 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do Recorrente, cadastrado no ato da inscrição.

7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado destinar-se à seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de até 1 (um) ano que poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo prazo, nos termos da Lei Municipal nº. 960, de 26 de maio de 2009, e suas alterações posteriores.

7.2 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

7.3 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações por:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratante, observado o interesse público;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pela homologação de concurso público.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se masculino;
- e) fotocópia do cartão PIS – PASEP;
- f) fotocópia CPF;
- g) fotocópia RG
- h) comprovante de endereço atualizado
- i) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (art. 37, XVI e art. 40 § 6 da CF);
- j) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 (sete) anos;
- l) comprovante de frequência à escola dos filhos a partir dos 07 (sete) anos;
- m) outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Câmara Municipal no **dia 26/05/2020**.

9.2. A homologação do resultado também será publicada no site da Câmara Municipal.

9.3. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e, por fim, tenha sido demitido por justa causa será eliminado da lista de classificação.

9.4. É de responsabilidade do candidato manter, na Secretaria da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG, seu endereço e dados pessoais atualizados.

9.5. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, devendo assinar o termo de desistência e seu nome será incluído no final da lista de classificação.

9.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, emprego ou funções, nos termos da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

9.7. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação, conforme Modelo do Anexo III deste Edital.

9.8. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição escrita dirigida à Comissão de Seleção e devidamente instruído com todos os documentos necessários. Não serão consideradas reclamações verbais.

9.9. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer conclusivo sobre o recurso, no prazo máximo de 24 horas, encaminhando-o para o Presidente da Câmara que decidirá em igual prazo.

9.10. O candidato contratado fica vinculado às disposições da Lei Municipal nº. 960, de 26 de maio de 2009, e suas alterações posteriores.

9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado, prorrogável por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

9.12. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Não serão juntados documentos posteriores ao Ato de Inscrição.

9.14. Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo.

9.15. Fica eleito o foro da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Guarda-Mor/MG, 15 de maio de 2020.

ELIETE VAZ DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/20

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
ENDEREÇO COMPLETO	
NÚMERO DE CELULAR	
E-MAIL	

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº. 001/2020.

Guarda-Mor/MG, ____/____/2020.

ASSINATURA CANDIDATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/20**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo/emprego/ função pública remunerada que comprometa minha convocação para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2020 da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG de acordo com o disposto art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Declaro ainda que nunca sofri, em exercício de função pública, penalidades disciplinares.

Guarda-Mor/MG, ____/____/2020

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/20** **ANEXO III**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

CARGO: _____

REQUERENTE: _____

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, solicito revisão e possível reavaliação desta Etapa correspondente, conforme especificações ao processo supracitado, conforme especificações nas páginas seguintes:

Etapa do Processo a ser revista: _____

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

Guarda-Mor/MG, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/20
ANEXO IV

**TABELA DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NO CARGO DE AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS E PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

NOME DO CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO	PONTUAÇÃO*

PONTUAÇÃO TOTAL*: _____

*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Guarda-Mor/MG, ____/____/2020.

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR